



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 079/2025

I – Recebi hoje.

II – Após análise da Ata da Sessão, do Recurso apresentado, bem como das informações fornecidas pela CPL e considerando o parecer jurídico emitido, decido pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa AGROBELEZE PNEUS LTDA, alterando, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 23/12/2025

Moises Livotovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 344/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 18, §1º, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 061/2010 e após a realização das eleições para escolha dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Municipais, ocorridas em 28/11/2025, e atendendo as informações da Secretaria Municipal de Educação, contido no Ofício de nº 187/2025, de 05/12/2025, **RESOLVE**,

Art.1º.Designar a servidora Paula Adriana Aguiar Fonseca, portadora da cédula de identidade nº 6.715.118-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, com 02 (dois) padrões de 20 horas, Classe C, nível 23 e Classe C, nível 18, pertencente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, para desempenhar a função de **Diretora da Escola Municipal "Emílio Ribas"**.

Art. 2º. Atribuir a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o maior dos vencimentos, pelo exercício da função de Diretora, de conformidade com o artigo 75, §2º, da Lei Municipal nº 061/2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2145/2019.

Art. 3º. O mandato do cargo de diretora com vigência de 03 (três) anos, iniciando em 1º de Janeiro do ano de dois mil vinte e seis (01/01/2026).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (23/12/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 345/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 18, §1º, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 061/2010 e após a realização das eleições para escolha dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Municipais, ocorridas em 28/11/2025, e atendendo as informações da Secretaria Municipal de Educação, contido no Ofício de nº 187/2025, de 05/12/2025, **RESOLVE,**

Art.1º.Designar a servidora Lenita Ribeiro Milão de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 4.928.554-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, nível 17, pertencente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, para desempenhar a função de **Diretora da Escola Municipal "Dilson Teixeira Coelho"**.

Art.2º. Atribuir à gratificação de 130% (cento e trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo exercício da função de Diretora, de conformidade com o artigo 75, §1º da Lei Municipal nº 061/2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2145/2019.

Art. 3º. O mandato do cargo de diretora com vigência de 03 (três) anos, iniciando em 1º de Janeiro do ano de dois mil vinte e seis (01/01/2026).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (23/12/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 346/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 18, §1º, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 061/2010 e após a realização das eleições para escolha dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Municipais, ocorridas em 28/11/2025, e atendendo as informações da Secretaria Municipal de Educação, contido no Ofício de nº 187/2025, de 05/12/2025, **RESOLVE**,

Art.1º.Designar a servidora Solange Procópio de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 10.110.308-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, nível 09, pertencente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, para desempenhar a função de **Diretora da Escola Municipal do Campo "José Clarimundo Filho"**.

Art.2º. Atribuir à gratificação de 130% (cento e trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo exercício da função de Diretora, de conformidade com o artigo 75, §1º da Lei Municipal nº 061/2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2145/2019.

Art. 3º. O mandato do cargo de diretora com vigência de 03 (três) anos, iniciando em 1º de Janeiro do ano de dois mil vinte e seis (01/01/2026).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (23/12/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 347/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 18, §1º, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 061/2010 e após a realização das eleições para escolha dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Municipais, ocorridas em 28/11/2025, e atendendo as informações da Secretaria Municipal de Educação, contido no Ofício de nº 187/2025, de 05/12/2025, **RESOLVE**,

Art.1º. Designar o servidor Silvio Bernaki, matrícula funcional nº 200556-5, ocupante do cargo efetivo de Monitor 20 horas, pertencente do quadro de pessoal do Magistério, do Poder Executivo, para desempenhar a função de **Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo"**.

Art.2º. Atribuir à gratificação de 130% (centro e trinta por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo exercício da função de Diretor, de conformidade com o artigo 18, §4º da Lei Municipal nº 061/2010, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2145/2019.

Art.3º. O mandato do cargo de diretora com vigência de 03 (três) anos, iniciando em 1º de Janeiro do ano de dois mil vinte e seis (01/01/2026).

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (23/12/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 348/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades de dar continuidade nas atividades e incumbências da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**,

Art.1 Designar o servidor Roberto José Brito Neto, matrícula funcional 32883, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando responsável como ordenador de despesa (autorizador das solicitações), no período compreendido de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art.2º Em razão da necessidade de acompanhar e fiscalizar as execuções dos contratos, designar o servidor supramencionado como Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando de conformidade com a Portaria de nº 078/2025, de 14/01/2025, mantendo todo o teor da Portaria em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (23/12/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade nº 034/2025

Objeto: Aquisição de um veículo Pick-up, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 132/2025-SECID, decorrente do Pregão Eletrônico nº116/2025-SECID, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, a fim de atender às condições estabelecidas no Termo de Convênio nº1608/2025, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades-SECID e o Município de Jardim Alegre-Paraná.

Os valores, bem como a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025** atendem a todos os requisitos da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 142.000,00** (**Cento e quarenta e dois mil reais**).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

10.001.23.695.0029.2269.4.4.90.52.00.00 - 00

10.001.23.695.0029.2269.4.4.90.52.00.00 - 988

Em favor da empresa: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.692.763/0001-03, com endereço à Avenida T-09, n. 500, Setor Marista, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.150-300.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

Gabinete do Prefeito RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa nº 046/2025

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais para a execução de Sinalização Horizontal no município Jardim Alegre-PR.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 046/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 046/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

08.001.15.451.0024.1002.3.3.90.39.00.00 – 3000

Em favor da empresa: **TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº. 09.115.828/0001-60, com endereço à Rua Perobal, 3930, Zona I – Centro, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.501-300.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade nº 033/2025

Objeto: Contratação da Empresa MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para gestão do processo junto ao IAT para a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), incluindo a elaboração de estudos ambientais e planos técnicos, para construção de uma Ponte Classe 45 (TB 450) – NBR 7188 – Ligação entre os Municípios de Jardim Alegre/PR e Grandes Rios/PR.

Os valores, bem como a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 atendem a todos os requisitos do artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$ 36.850,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor da empresa: MANGILI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.244.727/0001-24, com endereço à Rua Omar Mazzei Guimarães, n. 74, Jardim Maria Luiza, na cidade de Londrina – PR, CEP: 86.080-511.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°014/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O BAIRRO ÁGUA DOS PATOS, NESTEATO SENDO REPRESENTADO PELO PRODUTOR RURAL ARALDO BENEDITO AOYAMA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lourtovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado, representando o Bairro Água dos Patos, o senhor Araldo Benedito Aoyama, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~688.622.029-20~~ e Registro Geral-RG nº~~2.312.763-6~~, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio s/n – Água dos Patos, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone da Comodatário: (43)9-9984-0734

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATARIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 8330/2022, Objetos proposta do Termo de Convênio nº134/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Colhedora MAX GOLD PREMIER caixa e cardan SHD descriptivo complementar conforme edital nº80/2022. N° de série: 030000504-22. Ano: 2022. Cor: verde e amarela. Marca e modelo: PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000.
Nº de C. Patrimônio:	10023
Nº Nota Fiscal:	542
Data de Aquisição:	10/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido à **COMODATÁRIO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos substituição peças para o bom funcionamento do equipamento e revisões obrigatórias conforme manual de garantia, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Moisés Lourtovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe

Presidente do CMDRSS

Araldo Benedito Aoyama
CPF: 688.622.029-20 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **26/01/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a Contratação de empresa especializada em Serviço de Cabeamento Estruturado, para a instalação nos Prédios Públicos dessa Municipalidade, para o período de **12 meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **27/01/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF para atender as demandas das secretarias e departamentos da administração pública desta municipalidade, para o período de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 23 de dezembro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°015/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL PEDRO DOS SANTOS PRESTES DO BAIRRO ÁGUA DA SARANDI.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº~~75.741.363/0001-87~~, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~003.807.609-83~~ e Registro Geral-RG nº~~6.091.697-7~~, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado o produtor rural, Pedro dos Santos Prestes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº~~007.772.789-44~~ e Registro Geral-RG nº~~7.931.006-9~~, residente e domiciliado da chácara Timbori – Água da Sarandi, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9818-6534

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: 8330/2022, Objeto do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Resfriador de leite granel inox, exp. 500 lts 4 Ord. (RESFRIEL) descriptivo complementar conforme edital nº 80/2022. nº de série: 238. Ano: 2023. Cor: inox (cinza). Marca e modelo: RESFRIEL RG 500
Nº de C. Patrimônio:	10024
Nº Nota Fiscal:	543
Data de Aquisição:	13/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

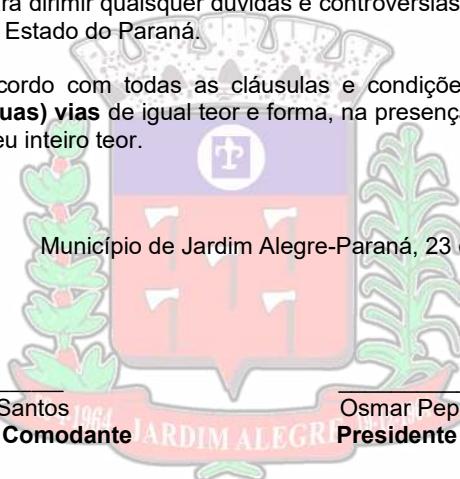
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.



Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Pedro dos Santos Prestes
CPF: 007.772.789-44 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°016/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL CARLOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA DO BAIRRO PALMEIRINHA.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Moisés Lnortovz dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor Osmar Pepe, e do outro lado o produtor rural, senhor Carlos Roberto Aparecido da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{964.798.849-49} e Registro Geral-RG nº^{6.654.577-6}, residente e domiciliado do Sítio São José – Palmeirinha, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9677-1844

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **8330/2022**, Objeto do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Resfriador de leite granel inox, exp. 500 lts 4 Ord. (RESFRIEL) descriptivo complementar conforme edital nº 80/2022. nº de série: 238. Ano: 2023. Cor: inox (cinza). Marca e modelo: RESFRIEL RG 500
Nº de C. Patrimônio:	10025
Nº Nota Fiscal:	543
Data de Aquisição:	13/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

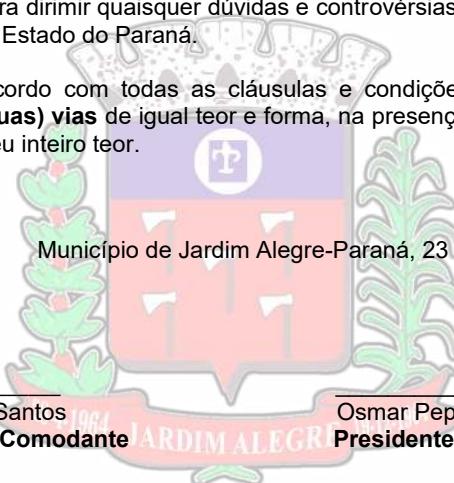
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.



Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Carlos Roberto Aparecido da Silva
CPF: 964.798.849-49 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°017/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL VALDECI ZANDOMENICO BAENA DO BAIRRO COLIBRI.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Valdeci Zandomenico Baena**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{460.598.499-20} e Registro Geral-RG nº^{3.542.414-8}, residente e domiciliado da Rua Santo Antônio nº493 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9970-4714

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **8331/2022**, Objeto do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Plantadeira PR 2137B 07 Linhas SEED MAX. MARCA: IMPLEFORTE. Modelo: 2137. COD FINAME: 3824256. Número de série: 0150. Ano: 2023
Nº de C. Patrimônio:	9698
Nº Nota Fiscal:	00000032
Data de Aquisição:	27/01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

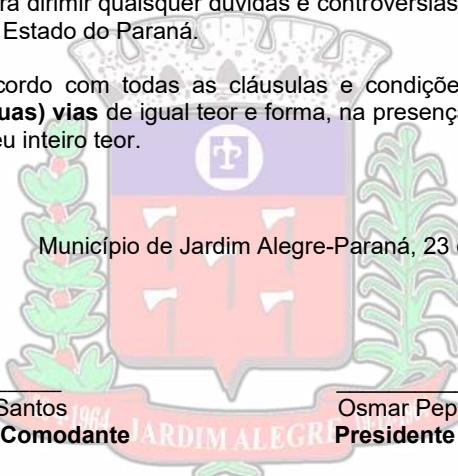
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.



Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Valdeci Zandomenico Baena
CPF: 460.598.499-20 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO N°018/2025

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL EDIVALDO ERBA DUARTE DO BAIRRO PLACA LUAR.

O Município e Jardim Alegre-Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº^{75.741.363/0001-87}, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{003.807.609-83} e Registro Geral-RG nº^{6.091.697-7}, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Edvaldo Erba Duarte Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº^{092.699.529-40} e Registro Geral-RG nº^{13.523.250-5}, residente e domiciliado do Sítio Santo Expedito – Placa Luar, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9177-5626

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **8330/2022**, Objeto do **Termo de Convênio nº134/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descriutivo do Item:	Resfriador de leite granel inox, exp. 500 lts 4 Ord. (RESFRIEL) descriptivo complementar conforme edital nº 80/2022. nº de série: 237. Ano: 2023. Cor: inox (cinza). Marca e modelo: RESFRIEL RG 500
Nº de C. Patrimônio:	10026
Nº Nota Fiscal:	543
Data de Aquisição:	10/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2698

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

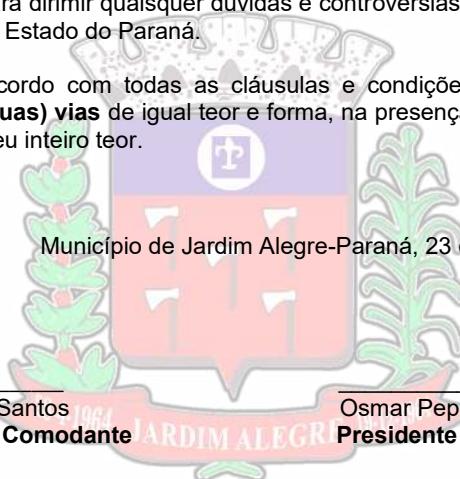
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.



Município de Jardim Alegre-Paraná, 23 de dezembro de 2025.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Edivaldo Erba Duarte Junior
CPF: 092.699.529-40 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00